



# Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”  
[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

## PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

[X] Afixado no Quadro de Avisos

De: 29/12 a 29/01/09

RESPONSÁVEL

## LEI N.º 1.181 - 2008

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA A LEGISLATURA 2009-2012, ALTERANDO O ANEXO IV DA LEI n.º 1.040/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Consoante disposto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.040/2004, ficam fixados os vencimentos mensais dos cargos de livre nomeação da Câmara Municipal de Estiva, a vigorar para a legislatura 2009-2012, conforme tabela abaixo:

Cargo	SALÁRIO
ASSESSOR LEGISLATIVO	R\$ 800,00
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 1.600,00
ASSESSOR CONTÁBIL	R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - O Anexo IV da Lei n.º 1.040/2004, que trata da tabela de vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão passa a vigorar conforme a tabela apresentada no artigo anterior.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas quando necessário.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Estiva, 23 de dezembro de 2008.

João Gualberto Rezende Júnior  
Prefeito Municipal